



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.713/2022 =

Lei publicada no Diário Oficial do  
Município de Mimoso do Sul – ES,  
criado pela Lei Municipal nº 1.849/2010.

Em, 07 / 03 / 2022.  
O Referido é verdade e dou fé.

Ass.: 

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR  
RECURSOS A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE  
MIMOSO DO SUL/ES NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos, através do Fundo Municipal de Saúde, mediante instrumento próprio, conforme anexo único desta lei, no exercício de 2022, para à **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL**, entidade sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ sob o Nº 01.194.628/0001-38.

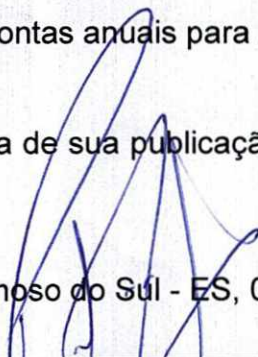
**Art. 2º.** Os recursos de que tratam a presente lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade beneficiada, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza, podendo, ainda, o repasse se dá através de instrumento de convênio porventura vigente, observada a regularidade da Entidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A regularidade descrita no *caput* impõe necessariamente a regularização ante a todos os órgãos tributários, previdenciários e prévia aprovação de contas do ano anterior e comprovação de execução do plano de trabalho, após parecer prévio do Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.

**Art. 3º.** Fica plenamente vedado o repasse se a entidade não se vincula a nenhum Conselho Municipal, ou não submete contas anuais para apreciação dos mesmos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 03 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PETER NOGUEIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO ÚNICO

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL**

| <b>Programação Orçamentária Mensal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolver Ações de prevenção de deficiência na infância e vida adulta.</li><li>• Ampliar o acesso dos usuários com deficiência intelectual e física aos serviços de reabilitação.</li><li>• Promover cuidados em saúde dos processos de reabilitação física e intelectual, garantindo a regionalização e fortalecimento da Rede da Pessoa com deficiência.</li></ul> <p>As referidas ações surgem de modo a garantir os objetivos e metas Programáticas da Operação, que foram apresentadas, em Plano de Trabalho elaborado pela Entidade Beneficiada, nos autos do Processo Administrativo Municipal Nº 167/2022.</p> |
| <b>TOTAL MENSAL: R\$140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>TOTAL ANUAL: R\$1.680.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 03 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PETER NOGUEIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal





# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

## **Estado do Espírito Santo**

**= Lei Nº. 2.713/2022 =**

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.713/2022**, resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

À PRESENTE LEI SANCIONADA  
Em: 03 de 03 de 2022  
Petar Noqueira da Costa

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL/ES NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos, através do Fundo Municipal de Saúde, mediante instrumento próprio, conforme anexo único desta lei, no exercício de 2022, para à ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL, entidade sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ sob o Nº 01.194.628/0001-38.

**Art. 2º.** Os recursos de que tratam a presente lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade beneficiada, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza, podendo, ainda, o repasse se dá através de instrumento de convênio porventura vigente, observada a regularidade da Entidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A regularidade descrita no caput impõe necessariamente a regularização ante a todos os órgãos tributários, previdenciários e prévia aprovação de contas do ano anterior e comprovação de execução do plano de trabalho, após parecer prévio do Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

### **Estado do Espírito Santo**

**Art. 3º.** Fica plenamente vedado o repasse se a entidade não se vincula a nenhum Conselho Municipal, ou não submete contas anuais para apreciação dos mesmos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 03 de março de 2022.

---

Sebastião Renato Cabral  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO ÚNICO**

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL**

| <b>Programação Orçamentária Mensal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolver Ações de prevenção de deficiência na infância e vida adulta.</li><li>• Ampliar o acesso dos usuários com deficiência intelectual e física aos serviços de reabilitação.</li><li>• Promover cuidados em saúde dos processos de reabilitação física e intelectual, garantindo a regionalização e fortalecimento da Rede da Pessoa com deficiência.</li></ul> |
| As referidas ações surgem de modo a garantir os objetivos e metas Programáticas da Operação, que foram apresentadas, em Plano de Trabalho elaborado pela Entidade Beneficiada, nos autos do Processo Administrativo Municipal Nº 167/2022.                                                                                                                                                                     |
| <b>TOTAL MENSAL: R\$140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>TOTAL ANUAL: R\$1.680.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 03 de março de 2022.

Sebastião Renato Cabral  
Presidente





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL  
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 014 /2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:**

Através da presente encaminho a esta Augusta Câmara Municipal para ser submetido à apreciação de Vossas Excelências, na forma regimental, o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL/ES NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto de lei visa garantir que o Município de Mimoso do Sul possa contratualizar com a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul/ES os serviços de Reabilitação Física e Intelectual, mediante instrumento próprio, viabilizando o atendimento de média e alta complexidade à população Mimosense no exercício de 2022, o que revela a importância da aprovação do presente projeto de lei.

Estando o presente projeto de lei dentro dos ditames da Constituição Federal e legislação infraconstitucional, o Município de Mimoso do Sul o envia consciente de sua importância e legitimidade, confiando no apoio desta Casa de Leis, ocasião em que apresento a Vossa Excelência e seus pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Por estes relevantes motivos, pede-se a aprovação do presente projeto, esperando que essa honrada Câmara Municipal venha dispensar a atenção a este Executivo, aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Ilustres Pares, os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 02 de março de 2022.

**PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709**  
Assinado de forma digital por PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709  
Dados: 2022.03.02 17:41:08 -03'00'

**PETER NOGUEIRA DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= PROJETO DE LEI Nº. 014 /2022 =

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
REPASSAR RECURSOS A ASSOCIAÇÃO  
PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL/ES NO  
EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos, através do Fundo Municipal de Saúde, mediante instrumento próprio, conforme anexo único desta lei, no exercício de 2022, para à **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL**, entidade sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ sob o Nº 01.194.628/0001-38.

**Art. 2º.** Os recursos de que tratam a presente lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade beneficiada, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza, podendo, ainda, o repasse se dá através de instrumento de convênio porventura vigente, observada a regularidade da Entidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A regularidade descrita no *caput* impõe necessariamente a regularização ante a todos os órgãos tributários, previdenciários e prévia aprovação de contas do ano anterior e comprovação de execução do plano de trabalho, após parecer prévio do Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.

**Art. 3º.** Fica plenamente vedado o repasse se a entidade não se vincula a nenhum Conselho Municipal, ou não submete contas anuais para apreciação dos mesmos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 02 de março de 2022.

PETER NOGUEIRA DA  
COSTA:11052421709

Assinado de forma digital por PETER  
NOGUEIRA DA COSTA:11052421709  
Dados: 2022.03.02 17:40:10 -03'00'

**PETER NOGUEIRA DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO ÚNICO

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL**

| <b>Programação Orçamentária Mensal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolver Ações de prevenção de deficiência na infância e vida adulta.</li><li>• Ampliar o acesso dos usuários com deficiência intelectual e física aos serviços de reabilitação.</li><li>• Promover cuidados em saúde dos processos de reabilitação física e intelectual, garantindo a regionalização e fortalecimento da Rede da Pessoa com deficiência.</li></ul> |
| As referidas ações surgem de modo a garantir os objetivos e metas Programáticas da Operação, que foram apresentadas, em Plano de Trabalho elaborado pela Entidade Beneficiada, nos autos do Processo Administrativo Municipal Nº 167/2022.                                                                                                                                                                     |
| <b>TOTAL MENSAL: R\$140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>TOTAL ANUAL: R\$1.680.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 02 de março de 2022.

PETER NOGUEIRA DA  
COSTA:11052421709

Assinado de forma digital por PETER  
NOGUEIRA DA COSTA:11052421709  
Dados: 2022.03.02 17:40:43 -03'00'

**PETER NOGUEIRA DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

## **Estado do Espírito Santo**

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 014/2022.**

**INTERESSADO:** Sua Ex<sup>a</sup>. Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Peter Nogueira da Costa, mandatário do Município de Mimoso do Sul/ES.

**EMENTÁRIO:** "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL/ES NO EXERCÍCIO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

#### **RELATÓRIO:**

O Projeto em epígrafe traz em seu bojo a autorização legislativa para o Município de Mimoso do Sul/ES a repassar recursos através do Fundo Municipal de Saúde, mediante instrumento próprio, para a entidade denominada Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul/ES, no ano em referência, consoante se depreende do numerário precificado no Anexo Único.

Alude o PLO que os recursos da presente lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade beneficiada, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza, podendo, ainda, o repasse se dá através de instrumento de convênio porventura vigente, observada a regularidade da Entidade.

Por fim, a regularidade descrita impõe necessariamente a regularização do ente a todos os órgãos tributários, previdenciários e prévia aprovação de contas do ano anterior e comprovação de execução do plano de trabalho, após parecer do Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

### **Estado do Espírito Santo**

---

Sem mais delongas.

### **É O RELATÓRIO**

#### **PARECER DO RELATOR:**

*Ab initio*, cinge-se firmar que não há vício de iniciativa, pois o PLO em voga é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que na condição de agente de governo é mandatário do Município de Mimoso do Sul/ES, ente da Administração Pública direta.

*Prima facie*, PLO em 01 (uma) lauda digitalizada e anexo, consubstanciando-se em duas laudas.

Adentramos na seara da constitucionalidade do projeto.

De forma perfunctória, ao manusear o art. 34, V, da Lei Orgânica Municipal, vê-se que é crível a constitucionalidade do Projeto, consentâneo, portanto, com a Constituição Municipal, na medida em que Compete à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, e especialmente, autorizar a concessão de auxílio e subvenções.

De outra banda e giro, como os recursos públicos são objeto do controle interno e externo, na forma do art. 71 da Carta Outubrina, condição *sine qua non* a regularidade aplicada por analogia a Lei de Licitação e Contratos Administrativos à luz da Lei nº. 8.666/93, posto que, somente podem avançar em sede de Administração Pública se os pactuantes estiverem aptos, à exceção se encontra na LRF, em casos de saúde, educação, assistência social à luz do art. 25, § 3º. também denominada LRF.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

**PARECER:** Esta Comissão julga pela **LEGALIDADE**, **BOA TÉCNICA**, **LEGISLATIVA** e **CONSTITUCIONALIDADE** do **PLO 014/2022**, tanto sob o manto **FORMAL**, tanto sob a égide **MATERIAL**

**Sala das Comissões, em 02 de março de 2022.**

  
**MARCOS MOREIRA ESCARPINI**  
**PRESIDENTE**

  
**ALCIMAR PERUZINI**  
**RELATOR**

  
**CASSIANO MENDES PORCINO**  
**RELATOR**